



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Estado do Paraná

Av. João T. M. Salles Netto, 700 - ☎ (0449) 32-1398 - CEP 87.370.000

MOREIRA SALES

PARANÁ

RESOLUÇÃO No. 003/93

DATA : 12/ 04 /1.993

Súmula : Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 1.991, e dá outras providências;

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1o)—Nos termos do Art. 43, § 3o da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 56, Inciso XIX, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica confirmado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº. 22.151/92, da Procuradoria Geral do Estado, datado de 01.12.92, e Resolução nº. 21.293/92—TC. de 04.01.93, daquela Corte, relativo as contas do Executivo e Legislativo de Moreira Sales, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 1.991.

Artigo 2o)— Em consequência, manter-se-á o mesmo critério relativo aos balancetes do exercício financeiro de 1.991, nos moldes do referido Parecer Prévio.

Artigo 3o)— Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANA, AOS 08 DE JUNHO DE 1.993

JOSÉ LUIZ CARRINE
Presidente

MANOEL OLÍMPIO MAIA DOS SANTOS
Secretário